



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

**LEI N.º 138/2001,
2001.**

DE 20 DE SETEMBRO DE

"Autoriza o Poder Executivo Municipal Suplementar em mais 10% (dez por cento) o Orçamento Programa Vigente para o exercício de 2001 da Prefeitura Municipal de Alcinópolis."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Programa do exercício de 2001, exclusivo da Prefeitura Municipal em mais 10% (dez por cento) do valor fixado para a despesa aprovadas através da Lei 117/2000, artigo 5º, item I, de 14 de dezembro de 2000.

Art. 2º As suplementações decorrentes desta Lei dar-se-ão nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43 parágrafo 1º, incisos II e III.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alcinópolis - MS, 20 de Setembro de 2001.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal